



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
SRP N° 010/2023**

(MENOR PREÇO POR LOTE)

**Processo Administrativo
N° 023/2023**

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E
ANEXOS .**

DATA/HORA DA SESSÃO:

31 de maio de 2023 – 08:10h



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
PROCESSO 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI – PMN/PI**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da portaria nº 01 de 04 janeiro de 2023, por intermédio do BBMNET, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que promoverá procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Federal 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Federal nº 9.488/2018, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, todos combinados com a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008, Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado, na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	Registro de preços para fornecimento de suprimentos de informática para as secretarias municipais, conforme Edital e anexos
Esclarecimentos	Até 26/05/2023 às 13h para o endereço: licitanazaredopiaui@gmail.com
Impugnações	Até 26/05/2023 às 13h para o endereço: licitanazaredopiaui@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	31/05/2023 às 08h:30min
Disponibilidade do Edital	19/05/2023
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.novobbmnet.com.br , https://www.tce.pi.gov.br , e solicitado via e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com .
Valor estimado	(X) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto	(X) AQUISIÇÃO () SERVIÇO
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (x) Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta/documentação	Até 31/05/2023 às 08h:00min
INFORMAÇÕES	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



Pregoeiro	Maria Francinete da Silva
Endereço	Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro, Nazaré do Piauí-PI.
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	() POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (X) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	(x) PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA (MODO ABERTO) () RANDOMICO MANUAL () RANDOMICO AUTOMÁTICA

OBS: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.



1.0 DO OBJETO

1.1. Este Pregão Eletrônico tem como objeto O **Registro de preços para fornecimento de suprimentos de informática para as secretarias municipais, conforme Edital e anexos.**

1.2. O Termo de Referência (Anexo I) traz todos os detalhes e especificações deste objeto, o modelo de tabela a ser anexado no Sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br. (Anexo II), segue a forma e procedimento do Sistema.

2.0– DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas:

2.1.1 Legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.1.2 Inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à BBM, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 4.1.

2.1.3 Enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que no campo apropriado do sistema eletrônico informarem usufruir do enquadramento beneficiado, nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

2.1.4 Terão prioridade de contratação as MPE's sediadas local e regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Licitantes que estiver sob falência ou recuperação judicial, ressalvado o disposto no item 2.3.

2.2.2 Licitantes que esteja suspensa de licitar pelo Município de Nazaré do Piauí - PI ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 Estrangeiras que não possuam sede no país.

2.2.5 Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o da licitação.

2.2.6 Licitantes que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7 Pessoas jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.3 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

3- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.

3.1.2 Abrir as propostas de preços.

3.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas.

3.1.4 Conduções dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.

3.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos.

3.1.6 Verificações da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3.1.7 Declarações do vencedor.

3.1.8 Recebimentos, o exame e a decisão sobre recursos.

3.1.9 Elaboração de ata da sessão com o auxílio eletrônico.

3.1.10 Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

3.1.11 Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4- DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.novobbmnet.com.br.

4.1.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à este pregão.



4.1.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.1.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.1.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

4.2 DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "login"> opção "licitação pública">"sala de negociação".

4.2.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

4.2.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.2.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.2.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



4.2.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4.3 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.3.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 Os preços propostos deverão ser completos, já considerados tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Edital.

4.4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

4.4.3 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

4.4.4 Em relação a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no item 2.1.4 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

4.4.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4.6 No campo MARCA do sistema eletrônico será necessário informar a marca do produto.

5. DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.

5.2 Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**



5.3 O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.6 Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

5.7 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

5.8 Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

5.9 O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.10.1 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.10.2 Ocorrendo o empate acima descrito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

5.10.3 Casos a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 5.13.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1, segundo a ordem de classificação.

5.10.4 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

5.11 Casos não sejam apresentados lances verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

5.12 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

5.13 Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.



6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Cópias simples da proposta de preços final (item 7) do (s) proponente (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar deverão ser submetidas por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) ao (à) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do encerramento da sessão de lances.

6.2 A documentação de habilitação, em vias originais ou cópias autenticadas, deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da sessão pública virtual, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), na Sala de licitações do Município de Nazaré do Piauí - PI, no endereço indica no preâmbulo.

6.2.1 O não cumprimento quanto à entrega dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.2.2 A documentação física deverá ser idêntica àquela submetida na forma do item 6.1, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de habilitação, até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas acima. A data e horário de retomada dos trabalhos serão comunicados via chat.

7.0 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

7.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. A análise da proposta pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo requisitos desta:

7.1.1 Ser redigida por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.

7.1.2 Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.

7.1.3 Conter preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.4 Conter assinatura do representante legal da proponente.

7.1.5 Conter a Marca e o Modelo do produto.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 Seja incompleta, isto é, contenha informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atenda aos requisitos elencados no item 7.1.

7.2.2 Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

7.2.3 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.

7.2.4 Contiver marcas diferentes e/ou valores superiores àqueles informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



7.2.5 Cujos preços unitários e/ou totais sejam superiores aos fixados pela Administração. 7.2.6 For apresentada por grande empresa (assim considerada aquela que não apresentar comprovação documental de seu enquadramento, vide item 8.4), nos termos da LC 123/06. 7.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data fixada para realização da sessão pública, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02. 7.4 Recomenda-se a utilização do modelo trazido pelo anexo V deste edital.

8.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:

a) Habilitação Jurídica

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Quanto a **Fazenda Municipal**:
 - 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
5. Quanto a **Fazenda Estadual**:
 - 5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

6. Quanto a **Fazenda Pública Federal**:

6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;

7. Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas- CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VVII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº5.452,1º de maio de 1.943.

8. Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

9. Certidão simplificada expedida pela junta comercial.

c) **Situação Econômica – Financeira**

1. Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência destes itens mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;



- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

d) Qualificação Técnica

- 1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

e) Outras Comprovações

- 1) **Declaração Única** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- 2) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão exigidos os seguintes documentos:
 - 2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, no [sítio: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
 - 2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, no [sítio: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - 2.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – TCU, no [sítio: https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/](https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/)

8.2 Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.



8.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

8.7 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.

8.8 A documentação referente à habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data fixada para abertura das propostas, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues no prazo estipulado no item 6.2, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.9 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo “não são válidas para fins licitatórios”.

8.10 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

8.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

8.13 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.



9.2 Na data e horário estipulados para a manifestação o (a) pregoeiro (a) concederá no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação.

9.3 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

9.5 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo VI), dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

10.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Nazaré do Piauí - PI.

10.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços. 10.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Nazaré do Piauí - PI. 10.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário. 10.3.3 Informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações/Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico licitanazaredopiaui@gmail.com. 10.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15.4 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação. 10.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega e/ou execução do objeto licitado.

11.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



11.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

11.5 O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

12.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato (Anexo VII) o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

13.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Municipal 07/2020 de 04 de maio de 2020.

13.2 O Município de Nazaré do Piauí - PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.

13.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.

13.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

14.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

14.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou outra forma a ser definida pelo Município.

14.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.



14.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES

15.1 A DETENTORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

15.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

15.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.

15.3 Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços o previsto no Decreto Federal 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 07/2020 de 04 de maio de 2020.

15.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Nazaré do Piauí - PI pelo infrator:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.

15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



16.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 07/2020 de 04 de maio de 2020.

16.2 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal nº 07/2020 de 04 de maio de 2020.

16.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

16.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

16.5.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal nº 45/2013.

16.5.2 Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

16.6 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

16.7 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 0 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 O Município de Nazaré do Piauí - PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



18.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

18.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

18.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Nazaré do Piauí - PI.

18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Floriano - PI, Estado do Piauí.

19.0 DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Descrição Detalhada do Objeto;

II - Termo de Referência;

III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

IV - Declaração de Enquadramento;

V - Minuta do Contrato.

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Nazaré do Piauí (PI), 17 de maio de 2023.

Weliton Soares Reis
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1.	ADAPTADOR HDMI P/ VGA	UND	8
2.	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UND	8
3.	APRESENTADOR DE SLIDES C/LASER POINTER	UND	2
4.	BASE MAUSE PAD ERGONOMICO	UNID	10
5.	BASE P/ MOUSE SIMPLES CORES	UND	15
6.	CABO P/ IMPRESSORA USB 2.0	UND	12
7.	CAIXA DE SOM, USB 2.0 5W	UNID	10
8.	CAIXA DE SOM, POTENCIA 1000W, PORTATIL, BATERIA RECARREGAVEL, CONEXAO BLUETHOT, AUXILIAR.	UNID	2
9.	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA	UND	2
10.	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB, C/ ADPTADOR USB	UND	4
11.	CARTUCHO HP LASER ORIGINAL, JET MFP 4103 FDW	UNID	15
12.	ESTABILIZADOR 1000VA BIV/115V	UND	6
13.	ESTABILIZADOR 1500VA BIV/115V	UND	5
14.	ESTABILIZADOR 2000VA BIV/115V	UND	4
15.	ESTABILIZADOR 500VA BIV/115V	UND	4
16.	HD DE 1TB – SATA - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM AS SEGUINTE INTERFACES DE DISCO PADRÃO SERIAL ATA; ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	UND	5
17.	HD EXTERNO DE 1TB USB, ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	UND	4
18.	MOUSE OPTICO COM TRES BOTÕES, SENDO UM SCROLL, CONEXÃO PS2	UND	15
19.	MOUSE SEM FIO OPTICO C/SCROL USB	UND	8
20.	NOBREAK 1200VA BIV/115V	UND	3
21.	NOBREAK 1000VA BIV/115V	UND	4
22.	NOBREAK 700VA BIV/115V	UND	2
23.	PEN DRIVE DE 16GB, Interface USB 2.0	UND	10
24.	PEN DRIVE DE 32GB, Interface USB 2.0	UND	12
25.	PENDRIVER 64GB, Interface USB 2.0	UNID	5
26.	PILHAS RECARREGAVEL AA CARTELA C/ 4UND	UND	12
27.	PILHAS RECARREGAVEL AAA CARTELA C/ 4UND	UND	8
28.	PROJETOR HD 2800 LUMENS, TECNOLOGIA DLP, RESOLUÇÃO SVGA 800X600	UND	3
29.	PROJETOR TECNOLOGIA 3000 LCD, SVGA, 3000 ANSI LUMENS, WIRELESS READY, ENTRADA HDMI	UND	3
30.	REFIL DE TINTA EPSON L200 / L210 / L110 / L355 / L800	UND	35



	T664		
31.	REFIL DE TINTA EPSON L3150/ L3250 T544	UNID	30
32.	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200	UND	6
33.	SSD 120GB, 2.5'' SATAA 6GB SOLID STATE DRIVE	UNID	6
34.	SSD 240GB, 2.5'' SATAA 6GB SOLID STATE DRIVE	UNID	4
35.	SWITCH 08 PORTAS FAST ETHERNET	UNID	8
36.	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET	UNID	5
37.	TECLADO C/ MAUSE USB SEM FIO PADRAO ABNT SLIM	UND	5
38.	TECLADO USB PADRAO ABNT SLIM	UND	18
39.	TELA TRIPE STANDARD 2,0 X 2,0 M ESCOLAR	UND	5
40.	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA TK18, TK1112, TK1120, TK1147, TK137, TK1122	UND	15
41.	TONER HP COMPATIVEL, 1102	UND	18
42.	TONER IMPRESSORA HP COMPATIVEL, CE278A, Q2612A, CB435A, CB436A, CE285A	UND	12
43.	TONER BROTHER COMPATIVEL SERIE, 8152DN	UNID	12

1.1 O valor estimado da licitação decorre de estimativa de consumo, motivo pelo qual a existência de preços registrados não obriga a contratação integral do objeto.

1.1.1. Lei 8.666/93, Artigo 15:

*“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. ”*

12. O valor total estimado para a futura e eventual contratação dos fornecimentos será de R\$ 124.050,10 (cento e vinte e quatro mil, cinquenta reais e dez centavos), por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade das secretarias municipais de Nazaré do Piauí.

12.2 Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

Nazaré do Piauí (PI), 17 de maio de 2023.

Weliton Soares Reis
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 .DO OBJETO

Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de preços para contratação de empresa aquisição parcelada de suprimentos de informática para as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

02. DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que o fornecimento do objeto solicitado, acima especificado, tem por finalidade atender as necessidades das secretarias municipais na realização de suas atividades diárias.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no Decreto Municipal de Nazaré do Piauí-PI nº 007/2020.

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

03. DO AMPARO LEGAL.

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

04. DA REFERÊNCIA.

Os valores de referência dos produtos são baseados nos preços praticados no mercado, conforme média de preços. Os produtos que deverão ser adquiridos em respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Administração, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

05. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1 - Planilha de quantitativos, especificações no anexo I.

06. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

6.2 Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas.

07. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

7.1.1 Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável, no prazo de 05 (cinco) dias;



- 7.2. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do PMN-PI;
- 7.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo;
- 7.4. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;
- 7.5. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;
- 7.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- 7.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao PMN/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;
- 7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;
- 7.12. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.13. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;
- 7.14. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;

7.2. VEDA-SE AO CONTRATADO:

- 7.2.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.
- 7.2.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;
- 7.2.3. A subcontratação para fornecimento do objeto contratado;**



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 8.2 Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 8.4 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;
- 8.6 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;
- 8.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.8 Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.9 Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta da PMN (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

- 9.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;
 - 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 12.1.5. Fizer declaração falsa.
 - 12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.
 - 12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.



12.1.8. Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.5. As multas serão aplicadas nas seguintes gradações:

12.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o



valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 10 (dez) dias.

12.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

12.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

12.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

12.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

10. ESTIMATIVAS DE CUSTO

10.1. Orçamento sigiloso conforme possibilidade legal prevista no Decreto nº 10.024/19.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de Nazaré do Piauí - PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico ____/2023, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX E A EMPRESA
_____, **PARA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**DO MUNICÍPIO DE**
NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e nove, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0xx/2023 e processo nº xxxx/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.



1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.



- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 550, 600, 621, 650	10.301.0210.2043, 04.122.0027.2003, 12.361.0269.2014, 08.244.0173.2085	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das prefeituras, com duração de **até xxxxxxxx**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
 - b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;



- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o xxxxxxxxxxxx com CPF nº xxxxxxxxxxxx como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 processo nº 00x/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



15.1 Fica eleito o foro de xxxxxxxx, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____





1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA

3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Serviço: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL – Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), ____ de _____ de 2023.

Contratante: Secretaria de Administração

Contratado(s): _____

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____